

SOBRE A POSSIBILIDADE DA AUTONOMIA DO HOMEM KANTIANO NA SOCIEDADE CIVIL

ABOUT POSSIBILITY OF AUTONOMY OF THE KANTIAN MAN IN CIVIL SOCIETY

Brena Xavier Silva¹

Resumo: A pesquisa desenvolvida expõe o processo pelo qual o homem pode efetivar a sua autonomia na sociedade civil, a partir dos constantes conflitos gerados pela sociável insociabilidade, tendo como base teórica as obras *A metafísica dos costumes*, *Sobre a pedagogia* e os textos *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita* e *Resposta à pergunta: Que é “esclarecimento”?* (“*Aufklärung*”), de Immanuel Kant (1724-1803). Tem-se como objetivo apontar a possibilidade de efetivação da autonomia do homem moral formado pela pedagogia kantiana na sociedade civil, depois deste ter passado pelas relações conflituosas que existem no estado de natureza e no estado civil. Ressaltando a importância da sociável insociabilidade que ultrapassa o estado de natureza dos homens e mesmo na sociedade civil os impele a utilizar a sua liberdade de forma a constranger o agir de outros homens levando-os por vezes para um estado de dependência, ao que a razão esclarecida se oporia e instigaria os homens a esforçarem-se para reafirmar a liberdade que possuem, para com isso efetivar a sua autonomia.

Palavras-chave: Estado de natureza e estado civil. Autonomia e sociedade civil. Kant.

Abstract: The research developed, exposes the process by which man can accomplish their autonomy in civil society, from the constant conflicts generated by sociable unsociability, the theoretical ground works *The metaphysics of morals*, *On pedagogy* and texts *Idea of a universal story of a cosmopolitan point of view* and *Answer the question: What is “enlightenment”?* (“*Aufklärung*”), by Immanuel Kant (1724-1803). It has been the objective of pointing out the possibility of realization of the autonomy of the moral man formed by the Kantian teaching in civil society, after it has passed through the conflictive relations that exist in the state of nature and civil state. Emphasizing the importance of sociable unsociability that goes beyond the state of nature men and even civil society impels them to use their freedom in order to embarrass the act of men causing them sometimes to a state of dependence, to the reason enlightened would object and instigate men to strive to reaffirm the freedom they have, to this effect with their autonomy.

Keywords: State of nature and civil status. Autonomy and civil society. Kant.

1. Introdução

Na obra *Sobre a pedagogia* é apresentada a teoria da educação kantiana, segundo a qual o homem através da educação se afasta do seu estado natural, onde as suas inclinações animais governam o seu agir “para um estado de esclarecimento e autonomia da razão”, que possibilitaria aos homens alcançarem a sua inteira destinação, assim “o homem tem

¹ Bolsista FUNCAP. Mestranda do Curso de Mestrado Acadêmico de Filosofia da Universidade Estadual do Ceará. E-mail: brenaxavier.bs@gmail.com Contato: (85) 987076388

necessidade de sua própria razão” e a desenvolverá ao longo de sua vida, primeiramente com a ajuda dos mestres como sujeição às leis de outros e posteriormente como exercício da própria inteligência através da elaboração da máxima, da lei subjetiva que rege o comportamento do indivíduo².

Kant rejeita o mito do “bom selvagem” de Rousseau; prefere acreditar que o estado de natureza é um estado de guerra perpétua de todos contra todos, aproximando-se assim da situação descrita por Hobbes, pois a falta de leis deste estado natural provoca a batalha e a insegurança. Para Kant, somente com a imposição da lei e da disciplina que ensina a obediência será possível abandonarmos esse estado natural. Ao defender a necessidade de o ser humano abandonar este estado natural, de menoridade, o filósofo de Königsberg se afasta das teses que são favoráveis à situação do estado de natureza. Além disso, Kant acredita que a educação é um constante processo de progresso em direção ao melhor. Ficar imobilizado na esfera da animalidade é renunciar a essa condição de progresso que é própria de todos os seres humanos.³

O conceito de bom selvagem trabalhado por Rousseau diz respeito a um tipo específico de homem, que segundo ele seria dotado de uma pureza e simplicidade que o homem civilizado não conseguiria copiar. Kant vai opor-se a esse conceito por ter como condição para o processo de humanização a interação entre as distintas gerações, ou seja, um constante compartilhamento de conhecimento entre os membros de uma sociedade, o que permite todo um processo de desenvolvimento social. Assim, tendo como finalidade o desenvolvimento da humanidade como um todo, as relações sociais são essenciais, para tal, a sociabilidade é trabalhada no âmbito educacional de forma a favorecer este desenvolvimento

² O projeto pedagógico kantiano inicia-se com a formação da criança para favorecer de forma mais efetiva o desenvolvimento do homem adulto, o que ia de encontro ao tratamento dado às crianças na época. Segundo Horn (2009), “a criança era definida como um adulto em miniatura na medida em que era submetida a um processo de adestramento por parte do adulto”. Para Kant, a educação deve levar o homem ao desenvolvimento de todos os “germes” de sua natureza, mas para isso deve-se ensiná-lo primeiro a pensar, amadurecendo o seu entendimento através do exercício da razão para que, então, ele seja capaz de reger o seu agir a partir da formulação de suas próprias máximas. Para tanto, a formação deve edificar o caráter primeiramente impondo limites ao agir da criança, depois as ensinando a importância da verdade e habituando-as às contrariedades a que serão expostas na sociedade (sociabilidade). Mas antes de ser capaz de formular as máximas do seu agir, os homens vão estar sob a influência das leis formuladas por outros, primeiro as da sua família, que ele assimila durante a sua educação privada, e depois as da escola e as do seu mestre, que lhe são apresentadas quando este inicia a sua educação pública. Esta última começa a lhe preparar para as leis que regem a sua sociedade. A consolidação do caráter no homem “consiste na resolução firme de querer fazer algo e colocá-lo realmente em prática”, tendo sempre em vista o bem geral, baseando assim a sua ação na boa vontade, a sua noção de dever será muito maior do que o desejo de agir em benefício próprio. Neste ponto fica claro a capacidade do homem de fazer uso da sua própria razão para colocar as máximas do seu agir, o que indica o fim da sua dependência em relação ao seu mestre. O homem agora é capaz de guiar-se por sua própria razão e através dela efetivar a sua vontade de modo a que ela possa vir a ser universalizada; ele atingiu a sua maioridade.

³ CASAGRANDE, 2012, p. 6, Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/2511/932>. Acesso em: 14 fev. 2015.

como um exercício de alteridade⁴. A disciplina trabalhará isso através de leis que restrinjam a ação das crianças, além de mostrar-lhes as consequências de seus atos em relação a outras pessoas; no tocante a cultura⁵, a sociabilidade será desenvolvida como uma forma mais direta de interação social entre os membros de uma mesma sociedade, assim é na vida em sociedade que o homem adquire a possibilidade de aprender e desenvolver a sua liberdade, a sua autonomia moral⁶.

Mas mais importante do que aprender a ser autônomo e a ser livre é ter a possibilidade de conseguir efetivar a sua autonomia. E para o homem segundo Kant isso só será possível enquanto a sua ação estiver relacionada ao dever pelo dever, enquanto o homem utilizando a razão for capaz de valer-se de seu próprio entendimento para se estabelecer na sociedade como o legislador de suas próprias leis, de modo a não ter a sua vontade suplantada pela de outros homens. Ele irá entrar em conflitos, irá tentar buscar com a sua razão o melhor meio para resolvê-los, ele irá se posicionar em relação à sociedade em que vive, irá se esforçar para ser quem ele é, enfim, ele será efetivamente livre.

O estado de natureza em Kant, não se apresenta “como um fato, mas como uma ideia usada para avaliar a condição civilizada”, ele “é a forma de representação dos antecedentes que forma a sociedade civil. É um estado que não se abstém de sua condição social, mas isento de regras que possam garantir o desenvolvimento humano através do uso de sua liberdade”⁷, assim, cabe a razão lidar com o antagonismo da “insociável sociabilidade” posto pela natureza e dirigir os homens à organização de um estado de direito com o intuito de garantir a preservação do direito de cada homem e futuramente vir a promover o desenvolvimento da humanidade, tendo como finalidade um reforço ao estabelecimento de relações harmônicas entre os homens e ao mesmo tempo a preservação destes como indivíduos autônomos, através das leis que irão reger toda a sociedade. Essas leis seriam derivadas das máximas subjetivas criadas pelos homens e estendidas ao universal, sendo difundidas entre eles na forma de um imperativo categórico assumindo assim a forma de uma

⁴ Na pedagogia kantiana o homem passa por todo um processo de desenvolvimento onde ele se afasta mais e mais da sua parte “natural”, esse afastamento é muito importante para a inserção do indivíduo na sociedade, além de favorecer o desenvolvimento de sua consciência moral.

⁵ No *Sobre a pedagogia*, instrução e cultura são trabalhados como sinônimos, pois o conceito de instrução utilizado por Kant faz referência há algo mais complexo do que um conjunto de conhecimentos adquiridos para uma determinada finalidade.

⁶ Para Kant, a convivência com outras pessoas só tem a favorecer o desenvolvimento do indivíduo a partir das limitações e concessões que ele deverá fazer: “É preciso habituar o educando a suportar que a sua liberdade seja submetida ao constrangimento de outrem e que, ao mesmo tempo, dirija corretamente a sua liberdade. [...] É necessário que ele sinta logo a inevitável resistência da sociedade, para que aprenda a conhecer o quanto é difícil bastar-se a si mesmo, tolerar as privações e adquirir o que é necessário para tornar-se independente”. (KANT, 1999, p. 33 [453])

⁷ MESQUITA, 2014, p. 13.

constituição através da qual o estado civil seria regido da forma mais justa, dentro das possibilidades humanas.

Para Kant (1999), no estado civil os homens devem ter contato o mais cedo possível com essa noção de restrição das suas vontades, para que não se habituem a ter seus desejos atendidos de forma indiscriminada, pois no estado civil a realização dos desejos pessoais de cada indivíduo de forma isolada não constitui um fim comum a todos, mesmo que estes possuam finalidades próprias, aliás, essas finalidades que cada homem pode vir a ter são concessões da lei moral: elas independem dos desejos, pois o seu fundamento é racional, com isso “se a sociedade civil cumpre com a finalidade de possibilitar ao homem a realização do fim desejado, então ela oferece, ao mesmo tempo, o necessário caráter de universalidade ao indivíduo, de forma a tornar-se humanidade”⁸. E, no que diz respeito à realização de seus fins, os homens têm que se esforçar para que a sua vontade autônoma não seja sempre sobrepujada pela de outros homens, pois mesmo que o existir em sociedade implique em ações limitadas em relação ao outro o apego que cada indivíduo tem à sua liberdade tende a ser maior que o seu respeito à liberdade do outro, o que não seria de todo ruim, pois isso também estaria favorecendo a noção de desenvolvimento da humanidade⁹.

Sendo a natureza o principal impulso para que os homens deem início ao seu processo de humanização através do estabelecimento de conflitos oriundos da “insociável sociabilidade” e posterior formação da sociedade civil, onde tal processo seria aprimorado e continuado ao longo das gerações em busca da realização dos fins da humanidade, o presente trabalho pretende tratar do estabelecimento do homem no espaço coletivo e da possível efetivação da sua autonomia na sociedade civil, para tanto é preciso retomar a passagem do estado de natureza para a sociedade dos teóricos chamados contratualistas.

2. Estado de natureza¹⁰ e estado civil

O antagonismo trazido à tona pela insociável sociabilidade é requerido pela natureza para uma posterior harmonia. O enfrentamento entre os indivíduos numa sociedade é também necessário para despertar cada um deles, a fim de buscar uma saída para o conflito. A situação antagônica obriga a sair de um estado, que é o mais prejudicial

⁸ PINHEIRO, 2004, pp. 150-151.

⁹ Para Kant, “apenas sob um tal cerco, como o é a união civil, as mesmas inclinações produzem o melhor efeito: assim como as árvores num bosque, procurando roubar umas às outras o ar e o sol, impelem-se a buscá-los acima de si, e desse modo obtêm um crescimento belo e aprumado, as que, ao contrário, isoladas e em liberdade, lançam os galhos a seu bel-prazer, crescem mutiladas, sinuosas e encurvadas”. (KANT, 1986b, p. 15)

¹⁰ Mesquita (2014) resume o estado de natureza como “uma noção tomada, muitas vezes, para determinar o processo de formação do estatuto de direito em uma dada sociedade, embora cada teórico político tenha concebido as determinações sobre o estado de natureza de maneira diferente. [...] O estado de natureza, ou estado natural, é o estado que precede à constituição da sociedade civil”. (MESQUITA, 2014, p. 13)

para o desenvolvimento da espécie, a saber, o estado de preguiça. “A preguiça e a covardia são as causas pelas quais uma tão grande parte dos homens, depois que a natureza de há muito os libertou de uma direção estranha (*naturaliter maioremnes*), continuem no entanto de bom grado menores durante toda a vida”. O conflito obriga cada indivíduo a buscar uma solução para melhor resistir ao outro. Devido a essa força de resistência, originada pela insociável sociabilidade, o indivíduo consegue desenvolver todos os seus talentos, a faculdade do gosto vai sendo formada “e, até, pelo progresso das luzes, começa a estabelecer-se um modo de pensar que, com o tempo, pode transformar a nossa disposição natural grosseira para o discernimento moral em princípios práticos determinados e, deste modo, finalmente, transformar este acordo patologicamente extorquido, para o estabelecimento de uma sociedade, num conjunto moral”. A natureza põe o homem frente a frente com esse “acordo patologicamente extorquido”, obrigando-o a superar tal condição, em vistas de um fim moral. A vida em sociedade é o meio ideal para levar o homem a ultrapassar sua condição de individualidade particular e poder inserir-se na esfera universal da espécie.¹¹

Segundo Kant, antes dos homens se unirem sob a forma do estado civil, eles se encontram em um estado de natureza onde pendem entre a sua vontade natural ao convívio e a sua tendência ao isolamento¹², além de conviverem em constantes disputas originadas pelos seus desejos e por suas diferenças, contudo, são essas disputas que permitem ao homem transformar as suas disposições naturais em algo cada vez mais próximo a moralidade¹³. Logo, são esses conflitos, como aponta Oliveira (1993), que impulsionam a vontade humana a querer passar de seu estado de condição atual para outro melhor, dando início assim ao processo de desenvolvimento do homem, que pode ser facilmente igualado a noção de história, pois é nela e através dela que a humanidade demarca seus ciclos de evolução e decadência. Essa profusão de contrastes existentes entre os homens são oriundos da natureza, e são nessas diferenças que se originam sentimentos como “a vaidade que produz a inveja competitiva”, que é movida “pelo sempre insatisfeito desejo de ter e também de dominar”¹⁴, ou seja, os homens são distintos entre si por natureza, e desejam mais e mais o que ainda não tem ou não pode ter ou simplesmente tentam ter pela força algo que pertence a outro, desde um objeto qualquer até um reino. Eles desejam e querem a realização imediata desses desejos, por vezes sem se importar com as consequências que isso irá trazer para si mesmos e para os outros, mas é nesse ponto que o existir do outro cria uma espécie de barreira, um limite quase físico ao agir, é um choque de vontades em que a mais forte supera e constringe as outras. No estado de natureza não há leis, não há justiça, só a vontade do mais forte persiste. O ponto de virada que possibilita o desenvolvimento do estado civil, é o pacto de união, é a sociabilidade se fazendo necessária à promoção da humanidade, permitindo com isso a construção do

¹¹ PINHEIRO, 2004, p. 150

¹² KANT, 1986b, p. 13.

¹³ Pois é traves da moralidade que o homem é definido.

¹⁴ KANT, 1986b, p. 14 [Quarta proposição].

contrato social, que irá igualar os homens através das leis. As disputas ainda existirão, mas agora, a justiça e não a vontade de cada indivíduo será o limite da ação humana.

O homem [...] é sensibilidade e razão. Como ser sensível, está submetido às leis da natureza, que regulam a vida de todos os outros seres naturais; mas, enquanto ser livre pertence ao mundo inteligível, fugindo assim das leis naturais, adequando suas ações a uma forma diferente de legislação: a legislação moral, a qual dá origem ao mundo da civilização em contraposição ao mundo da natureza.¹⁵

Quando Kant (1986a) formula a ideia de um reino dos fins onde a humanidade se realizaria de forma plena, ele mostra o que os homens poderiam alcançar se eles realmente buscassem o desenvolvimento da espécie como um todo, se o agir moral para eles não fosse uma obrigação e sim algo natural à sua razão. Mas como um ser que existe entre dualidades o homem não poderia alcançar essa sociedade moral perfeita, pois a sua finitude marca e prende o desenvolvimento da espécie a tentativa de estabelecer uma sociedade cujas leis não ofendam a sua liberdade pessoal, mas isso também não é possível, pois a natureza¹⁶ empurra os homens ao conflito, para que eles possam se desenvolver, já que no acomodamento de uma sociedade em perfeita concórdia todas as melhores inclinações humanas não teriam porque se realizar. “O maior problema para a espécie humana, a cuja solução a natureza a obriga, é alcançar uma sociedade civil *que administre universalmente o direito*”¹⁷, ou seja, buscar alcançar uma espécie de equilíbrio entre a liberdade de cada sujeito, já que está só se torna real quando este está em relação a outro, tanto para que possa realizar as ações de sua vontade como postular a sua lei e tê-las limitadas ao mesmo tempo, pela vontade e pela lei do outro¹⁸, de forma a impedir que esse constrangimento tenha como fundamento qualquer outra coisa que não a lei moral. Assim, para que as melhores inclinações dos homens, as suas disposições naturais, tenham a possibilidade de se realizar em um futuro de uma forma positiva para a humanidade, faz-se necessário a promoção da sociedade civil.

Em sua teoria da educação, Kant (1999) trabalha com a ideia de que para criar as condições necessárias para que a humanidade se desenvolva é preciso que os homens trabalhem pelos avanços de sua geração e transmitam seus conhecimentos adquiridos e

¹⁵ SOARES, 2006, p. 56

¹⁶ A natureza coloca dois caminhos pelos quais a humanidade pode alcançar a sua destinação: um diz respeito a ideia de uma humanidade plenamente capacitada e em vias de alcançar a sua finalidade, onde o existir pacífico é resultado do constante exercício da razão de cada homem, assim como de uma sólida formação moral; e um outro caminho marcado por conflitos, onde as inclinações e a razão do homem estão em constante confronto, o que vai refletir diretamente no seu agir com relação aos outros, o que pode iniciar uma série de relações conflituosas motivadas pela influência das inclinações na vontade do homem, que a razão por sua vez tentaria dar conta através da moral.

¹⁷ KANT, 1986b, p. 14. Realce do texto original.

¹⁸ Ver: KANT, 1999, p. 11-36 [441-455].

modificados às gerações futuras¹⁹, para que estas possam vir a construir algo diferente sobre o que já foi fundamentado²⁰. Para tal, é preciso que antes de tudo cada geração possua um conhecimento²¹ a ser transmitido, um conhecimento originado pelo esforço da razão de cada homem em se aperfeiçoar, possibilitando que este se afaste de seu estado de natureza e possa se construir como homem livre, como homem moral. E pressupor que isso se origine a partir de um ponto zero da história do homem, onde intencionalmente ele tenha se reinventado é altamente improvável, como também é pensar que um homem sozinho decidiu se humanizar. Esse processo, pelo contrário, aparece como uma necessidade do homem quando este passa a interagir com o outro, quando passa a estabelecer relações de convívio, pois apenas assim, quando exposto ao existir do outro, é que o homem consegue estabelecer uma relação entre o seu agir e a sua liberdade.

Ao longo de todo o *Sobre a pedagogia*, Kant pretende a formação do homem esclarecido, daquele que não apenas possui erudição, mas que não depende do outro para compor as leis que irão reger o seu agir. Porque apenas conhecer não é o bastante para que o homem seja livre: ele precisa ser capaz de estabelecer as máximas que irão pressupor o seu agir moral, a sua vontade tem de ter como base a lei moral, a qual ele deve seguir. O homem tem de legislar as suas próprias leis de forma autônoma para alcançar a sua liberdade, mas por estar em relação como o outro ele precisa da garantia de que a sua liberdade será preservada, pois por ser o que são, os homens têm a tendência a tentar sobrepor a sua liberdade a dos outros, com isso surge a necessidade da existência de alguém que possa obrigar a vontade particular de cada homem “a obedecer à vontade universalmente válida, de modo que todos possam ser livres”²², mas isso ainda não seria suficiente para garantir o respeito pela liberdade de cada indivíduo entre os membros de uma sociedade, pois,

seja qual for o começo, não se vê como o homem pode se dar, para estabelecer a justiça pública, um chefe que também seja justo [...]. Pois todos eles abusarão sempre de sua liberdade, se não tiverem acima de si alguém que exerça o poder segundo as leis [...]. Esta tarefa é por isso, a mais difícil de todas; sua solução perfeita é impossível [...]. Apenas a aproximação a esta idéia (*sic*) nos é ordenada

¹⁹ “O que permanece estranho aqui é que as gerações passadas parecem cumprir suas penosas tarefas somente em nome das gerações vindouras, preparando para estas um degrau a partir do qual elas possam elevar mais o edifício que a natureza tem como propósito, e que somente as gerações posteriores devam ter a felicidade de habitar a obra que uma longa linhagem de antepassados (certamente sem esse propósito) edificou, sem mesmo poder participar da felicidade que preparou.” (KANT, 1986b, pp. 12-13)

²⁰ Ver: KANT, 1999, pp. 11-36 [441-454]; KANT, 1986b, pp. 13-15.

²¹ Segundo Kant, “é permitido, no curso de uma narrativa histórica, formular aqui e ali conjecturas com o objetivo de completar as lacunas de nossos documentos, pois um primeiro fato, considerado como causa anterior, e logo um segundo, considerado como efeito do primeiro, podem guiar-nos com bastante certeza na descoberta de causas intermediárias que tornem os intervalos compreensíveis”. (KANT, 2010, *apud* MESQUITA, 2014, p. 34)

²² Ver: KANT, 1986b, pp. 15-16.

pela natureza. Que ela seja aquela que será realizada por último decorre disto: que ela exige conceitos exatos da natureza de uma constituição possível, grande experiência adquirida através dos acontecimentos do mundo e, acima de tudo, uma boa vontade predisposta a aceitar essa constituição.²³

Os homens, por serem falhos e corruptíveis, mesmo quando almejam a justiça, precisam de algo que lhes garanta uma igualdade de direitos e ao mesmo tempo preserve a sua individualidade, portanto, eles elegem entre eles alguém que se ocupe de garantir que a liberdade de cada um não se sobreponha a dos outros, mas esse governante escolhido precisa ser regido por leis que o impeça de dominar os que estão sujeitos aos seus decretos. Enquanto dirigente do povo ele vai garantir a obediência dos homens às leis sob as quais a sua sociedade foi erigida²⁴, assim, os homens não apenas teriam que estar dispostos a abrir mão de sua liberdade natural em prol de uma liberdade de direito, como também teriam de estar dispostos a aceitar a promulgação de uma constituição que seja válida para toda a sua sociedade, enquanto se preparam para a possível formulação de uma constituição que seja válida universalmente para toda a humanidade.

Mas o principal impedimento da implantação de qualquer tipo de constituição não seria tanto os conflitos internos na sociedade civil, mas os conflitos existentes entre os Estados que através das guerras criam uma sensação constante de medo e terror entre os homens, que mesmo nos períodos de paz continuam presos ao mesmo estado de medo pela ameaça do que pode vir a acontecer, e isso atrasa o processo de desenvolvimento dos homens na medida em que seria necessário a certeza de uma paz absoluta para que os homens se voltassem para o esforço do seu progresso e não apenas para o da sua tentativa de sobrevivência, pois, segundo Kant, ao fim de cada guerra quando a harmonia se instaurasse entre os Estados o homem perceberia, demasiado tarde, que esse estado poderia ter sido alcançado naturalmente através do exercício da razão²⁵.

Ao abandonar seu estado de natureza, os homens aceitam de comum acordo se reunir sob a forma de um estado civil e como forma de controlar os caprichos de suas inclinações se submetem à força coerciva de uma legislação que resguarda a sua liberdade de forma limitada, assegurando com isso que a vontade de um homem não se sobreponha a de outro. Através da educação a noção do outro como um limite se torna mais arraigada no homem. A coerção a que o homem estará submetido deve atuar de comum acordo com a sua liberdade e

²³ KANT, 1986b, p. 16

²⁴ Ver: KANT, 2008, Parte Primeira, Parte II, seção I, §49, p. 159.

²⁵ KANT, 1986b, p. 17.

não sob a forma de um constrangimento total da sua ação, pois o homem age conforme a lei porque é livre e não por ser obrigado a obedecer.

3. Da autonomia do homem na sociedade civil²⁶

O estado civil em Kant pode ser visto como uma versão mais verossímil do reino dos fins, mas os homens que o formam ainda possuem a sua ação idealizada a partir da ideia de boa vontade. Mesmo que a sua formação seja marcada por uma série de conflitos, eles inevitavelmente acabariam por encaminhar a humanidade para um período de harmonia, onde os homens como fins em si mesmos seriam os legisladores de suas próprias leis. Igualmente ao reino dos fins, mas diferente destes, a vida na sociedade civil implica uma série de condicionantes²⁷ para a liberdade do homem que poderiam ser vistos como formas de repressão e/ou como uma tentativa de enquadrá-los em um único molde, mas que na verdade são formas de efetivação da autonomia do homem, pois tanto representam a sua aceitação, como também o seu posicionamento em relação a sociedade civil.

Um ser humano não pode renunciar à sua personalidade enquanto for um sujeito do dever e, por conseguinte, enquanto viver; e constitui uma contradição que devesse estar autorizado a esquivar-se de toda obrigação, isto é, agir livremente como se nenhuma autorização fosse necessária a essa ação. Aniquilar o sujeito da moralidade na própria pessoa é erradicar a existência da moralidade mesma do mundo, o máximo possível, ainda que a moralidade seja um fim em si mesma. Conseqüentemente (*sic*), dispor de si mesmo como um mero meio para algum fim discricionário é rebaixar a humanidade na própria pessoa (*homo noumenon*), à qual o ser humano (*homo phaenomenon*) foi, todavia, confiado para preservação.²⁸

O homem não pode abrir mão de si mesmo sem que ponha fim ao que lhe faz humano. Preservar o seu caráter e assegurar a sua própria existência é algo tão importante quanto aprender a viver entre outros homens, pois o esforço por preservar não apenas o que é, mas também o quem se é, seria o principal móvel para a efetivação da autonomia do homem, já que resguardando o que se é o homem se posiciona em relação a sua sociedade: ele mostra a coragem de “*servir-se de si mesmo* sem a direção de outrem” e assim afirmar continuamente a sua liberdade. A existência humana é marcada por conflitos, e não importa se os homens estejam em seu estado natural ou organizados como sociedade civil, esses conflitos irão constranger a ação humana de um modo que impele a razão a se estabelecer como uma força

²⁶ Sobre a sociedade civil ver: HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da filosofia do direito*. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

²⁷ Seriam, os modos pelos quais os homens podem garantir a sua subsistência, o cumprimento de suas responsabilidades, a sua obediência as leis da constituição, a transmissão de sua cultura, enfim, todas as habilidades, capacidades e qualidades que o homem adquire como fruto do exercício da sua razão.

²⁸ KANT, 2008, p. 264

soberana no homem, que o impulsiona a buscar sua liberdade e efetivar sua autonomia, mas tal comportamento será atípico entre os homens, que irão preferir em sua maior parte ter a sua vontade conduzida, por preguiça e medo, pela simples comodidade que é obedecer, independentemente da quantidade de conhecimento que ele tenha acumulado, do quão culto e preparado socialmente ele seja, se ele preferir permanecer em um eterno estado de dependência, esse homem será apenas um erudito incapaz de valer-se por si mesmo, além de estar indo contra os fins dos quais a natureza lhe dotou, ele não será capaz de contribuir para o desenvolvimento da espécie. Pelo contrário, ele será apenas um peso que irá colaborar para uma tentativa de estagnação do conhecimento humano, um retrocesso ao esclarecimento da humanidade. Pois os homens possuidores de uma vontade autônoma de fato se esforçariam por contribuir no desenvolvimento de todos os “germes” que a humanidade possui. Ser livre e autônomo não é uma completa falta de limites ou fazer tudo o que se quer quando se quer sem ter em conta as consequências que cada ação traz, mas sim o agir baseado no dever sem a influência de qualquer inclinação.

O homem estabelece a sua liberdade quando consegue compreender isso, quando toma conhecimento não apenas de si, mas de toda a sua sociedade com toda a sua carga de hábitos, costumes, tradições, cultura, da história que a compõe. Isso não é apenas uma absorção de dados, mas um verdadeiro entendimento por parte do homem do que ele é, de como ele foi formado e de como ele vai se posicionar em relação a isso, se vai se aceitar como indivíduo autônomo e dar continuidade ao seu esclarecimento, agora sem o peso da figura de um mestre, ou se irá ficar em um estado de eterna dependência, sempre obedecendo por que lhe foi dito para obedecer sem se importar do porquê faz o que faz, segue apenas inconsciente da sua vontade, da sua humanidade.

Conclusão

De acordo com o estudo realizado, percebe-se que o homem só é capaz de efetivar a sua autonomia na sociedade civil quando sai de uma situação de acomodamento e se esforça para ser livre de acordo com a lei moral, bem como preservar a autonomia da sua vontade, para não se deixar guiar por outro.

Segundo Kant, a educação não diz respeito unicamente à formação do homem erudito, mas do homem moral, aliás, toda a teoria da educação kantiana é voltada para a formação do homem moral através do uso da razão, pois a ação moral representa a exteriorização da razão, é a razão teórica se efetivando quanto razão prática, e essa construção do homem como um ser

moral através da educação é fundamental para que ele possa ser capaz de efetivar a sua autonomia na sociedade civil, pois nela apenas o homem esclarecido teria de fato a sua liberdade, já que o seu agir não estaria condicionado aos seus desejos, às suas inclinação, a sua ação seria um fim em si mesma. Com isso, o homem racional, formado enquanto ser moral, seria capaz de assegurar a sua própria liberdade quando posto em sociedade efetivando a sua autonomia nas relações de conflito existentes na sociedade civil, pois a organização desta é marcada pela vontade do homem de vir a realizar os seus desejos e não os fins da humanidade. Assim o homem moral teria de se esforçar para garantir que a sua vontade autônoma não fosse subjugada pela realização das inclinações de outros.

Em seus escritos relacionados ao processo de humanização do homem, Kant almejava um estado melhor para toda a humanidade, e para isso propôs o desenvolvimento individual de cada homem para que este, quando esclarecido²⁹, buscasse a promoção de toda a espécie, pretendendo assim um futuro em que toda a humanidade realize as disposições que a natureza lhe dotou, tendo em conta a importância do constante exercício da razão aliada a ação educada moralmente para que os homens possam dar prosseguimento ao processo de formação da espécie como um todo, onde o conceito de continuidade é fundamental para a transmissão e o aperfeiçoamento do conhecimento formado em cada época. Tendo o desenvolvimento do homem livre não apenas através da razão mais também da moral, e para tal desenvolve todo um conjunto de determinações as quais o homem deve seguir durante a sua educação para que assim, juntando a disciplina e a instrução possa ser capaz de formular as máximas³⁰ que irão reger o seu agir e lhe dar a possibilidade de se integrar a sua sociedade de forma plena e ativa, mas como nem sempre isso é possível, como o próprio Kant aponta em seu texto *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, os homens vivem entre constantes conflitos, desde a simples oposição de ideias entre indivíduos de uma mesma sociedade até as disputas entre os Estados, e mesmo que esses períodos constituam atrasos ao desenvolvimento dos homens quanto ínvios morais favorece o desenvolvimento

²⁹ “A natureza humana pode aproximar-se pouco a pouco do seu fim apenas através dos esforços das pessoas dotadas de generosas inclinações, as quais se interessam pelo bem da sociedade e estão aptas para conceber como possível um estado de coisas melhor no futuro. [...] As pessoas particulares devem em primeiro lugar estar atentas à finalidade da natureza, mas devem sobretudo, cuidar do desenvolvimento da humanidade, e fazer com que ela se torne não somente mais hábil, mas ainda mais moral e, por último – coisa muito mais difícil –, empenhar-se em conduzir a posteridade a um grau mais elevado do que elas atingiram.” (KANT, 1999, p. 25 [449])

³⁰ Segundo Kant, “a cultura moral deve-se fundar sobre máximas, não sobre a disciplina. Esta impede os defeitos; aquelas formam a maneira de pensar. [...] A disciplina não gera senão um hábito, que desaparece com os anos. É necessário que a criança aprenda a agir segundo certas máximas cuja equidade ela própria distinga. [...] As máximas são deduzidas do próprio homem” e não dadas por outro, pois é muito importante que cada um seja capaz de entender a razão de ser das suas ações e que não baseie o seu agir em ordens de outros. (KANT, 1999, pp. 75-76 [480-481])

do conhecimento humano a ser transmitido às gerações futuras, pois as relações de conflito entre os homens instiga a razão a buscar os melhores meios para se resolver as disputas, estabelecendo a partir disso a harmonia entre os Estados. Assim,

o próprio imperativo categórico que obriga os indivíduos a se associarem dentro de um Estado, obrigaria igualmente os Estados a superar o estado de natureza existente entre eles, no que se prejudicam uns aos outros por sua mera coexistência, para formar uma ‘união de Estados’ (*Staatenverein*), um ‘Estado de povos’ (*Völkerstaat*, *civitas gentium*) potencialmente extensível a todos os povos da terra, constituindo esta federação mundial cosmopolita (*weltbürgerlich*).³¹

E isso só seria possível se durante o processo de formação do homem se ele se construísse como um ser moral capaz de reconhecer e seguir as ordens dadas pela razão, o que abriria margem para a possibilidade de os homens alcançarem a paz perpétua.

Mas afastando-se das propostas para um momento futuro na sociedade, pode-se ver o desenvolvimento das relações humanas mais especificamente, o das relações de conflito como a força que impulsiona o homem a fazer uso de sua razão e estabelecer os meios pelos quais efetivará a sua autonomia, para com isso sustentar a sua condição de homem livre perante a sociedade, pois se no estado de natureza o homem desenvolve o seu apreço pela liberdade, é no estado civil que ele aprende a resguardá-la, mas é somente através dos conflitos existentes na sociedade civil que ele irá ter a possibilidade de efetivar a sua autonomia, para com isso sustentar a sua condição de homem livre, mas vale ressaltar que essa efetivação do homem como ser autônomo, diz respeito a um ideal moral, e não a algo que já se concretizou de fato.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, Norberto. **Direito e Estado no pensamento de Emanuel Kant**. Tradução de Alfredo Fait. 2. ed. São Paulo: Mandarim, 2000.

CASAGRANDE, Euclides Fábio. **O problema da formação moral em Kant**. 2012. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/2511/932>. Acesso em: 14 fev. 2015.

ESTIÚ. La filosofía kantiana de la historia. In KANT, Immanuel. **Filosofia de la historia**. Tradução de Emilio Estiú. 2. ed. Buenos Aires: Editorial Nova, 1964.

HORN, Geraldo Balduino. **Ensinar filosofia: pressupostos teóricos e metodológicos**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2009. (Coleção filosofia e ensino; 13)

³¹ PIM, 2006, p. 38

KANT, Immanuel. Resposta à pergunta: Que é “esclarecimento”? (“Aufklärung”). In: **Textos seletos**. Petrópolis: Vozes, 1974.

_____. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1986a.

_____. **Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita**. Tradução de Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. São Paulo: Brasiliense, 1986b. (Coleção Elogio da Filosofia).

_____. **A metafísica dos costumes**. Tradução, textos adicionais e notas de Edson Bini. Bauru, São Paulo: EDIPRO, 2.ed. rev., 2008.

_____. **Sobre a pedagogia**. Tradução de Francisco Cock Fontanella. 2ª ed. Piracicaba: Editora Unimep, 1999.

MESQUITA, Jéssica de Farias. **O conceito de sociedade civil em Kant**. 2014. 100 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Filosofia, Faculdade de Filosofia e Ciência Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: http://tede.pucrs.br/tde_arquivos/13/TDE-2014-05-22T135351Z-5070/Publico/457460.pdf. Acesso em: 19 fev. 2015.

NADAI, Bruno. **Progresso e moral na filosofia da história de Kant**. 2011. 306 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filosofia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-14062012-155924/publico/2011_BrunoNadai_VOrig.pdf. Acesso em: 17 fev. 2015.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. Kant e a história como processo de totalização. In: OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e sociabilidade**. 3. ed. São Paulo: Loyola, 1993. Cap. 7. p. 157-180.

PIM, Joám Evans. Paz e conflito no pensamento kantiano. In KANT, Immanuel. **Para a paz perpétua**. Tradução de Bárbara Kristensen e estudo introdutório de Joám Evans Pim. Rianxo: Instituto Galego de Estudos de Segurança Internacional e da Paz, 2006. Disponível em: http://minhateca.com.br/Doutorado/Documentos/Filosofia+e+Pensadores/Kant/KANT+-+Para+a+Paz+Perp*c3*a9tua,164829666.pdf. Acesso em: 14 fev. 2015.

PINHEIRO, Celso Moraes. Sociedade justa: palco para o progresso moral do homem em Kant. **ethic@**, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 145-162, dez 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ethic/article/download/14775/13495>. Acesso em: 19 fev. 2015.

SOARES, Marly Carvalho. **Sociedade civil e sociedade política em Hegel**. Fortaleza: EdUECE, 2006. (Coleção *Argentum Nostrum*)